

Portaria-CREFITO-7 nº 114/2026

Consolida as normas relativas à Comissão de Fisioterapia na Saúde do Trabalhador, altera sua denominação para Câmara Técnica de Fisioterapia na Saúde do Trabalhador do CREFITO-7, dispõe sobre sua composição e atribuições e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO-7, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução CREFITO-7 nº 36/2026,

CONSIDERANDO a competência do CREFITO-7 para instituir órgãos de assessoramento técnico destinados a subsidiar suas ações institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação de profissionais especializados na análise e no desenvolvimento de ações relacionadas à Fisioterapia na Saúde do Trabalhador;

CONSIDERANDO que a Portaria CREFITO-7 nº 144/2024 criou a Comissão de Fisioterapia na Saúde do Trabalhador do CREFITO-7 e estabeleceu suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Portaria CREFITO-7 nº 8/2026 estabeleceu a atual composição da Comissão e revogou as Portarias CREFITO-7 nº 235/2024, nº 86/2025 e nº 3/2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de consolidar, em um único ato normativo, as disposições relativas à denominação, às atribuições e à composição do referido órgão de assessoramento técnico;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Fisioterapia na Saúde do Trabalhador do CREFITO-7 passa a denominar-se Câmara Técnica de Fisioterapia na Saúde do Trabalhador do CREFITO-7.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica de Fisioterapia na Saúde do Trabalhador do CREFITO-7:

I – assessorar o CREFITO-7 nos assuntos relacionados à Fisioterapia na Saúde do Trabalhador, contribuindo para a valorização profissional, a qualificação da assistência e o regular exercício da Fisioterapia;

II – representar o CREFITO-7 em atividades relacionadas à sua área de atuação, desde que previamente e formalmente autorizada pela Presidência ou pela Diretoria da Autarquia;

III – organizar e promover reuniões com profissionais, instituições de ensino, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e autoridades, quando assim deliberado pela Diretoria do CREFITO-7;

IV – fomentar a capacitação e a atualização dos fisioterapeutas no âmbito da Saúde do Trabalhador;

V – estimular e apoiar a formação, o desenvolvimento e a atuação de entidades e iniciativas vinculadas à sua área de atuação, observadas as competências institucionais do CREFITO-7;

VI – elaborar planejamento anual de atividades, contendo as ações a serem desenvolvidas, os responsáveis, os prazos e os recursos eventualmente necessários;

VII – encaminhar à Diretoria do CREFITO-7, até o dia 30 de setembro de cada ano, o planejamento das atividades do exercício seguinte, para análise e aprovação;

VIII – elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas;

IX – comunicar à Diretoria do CREFITO-7 os casos de vacância em sua composição, no prazo de até 7 (sete) dias contados da ciência do fato;

X – informar à Diretoria do CREFITO-7, por intermédio de sua Coordenadora, sobre atos ou fatos relacionados à sua área de atuação que possam comprometer a qualidade, a segurança, a ética ou a legalidade do exercício profissional;

XI – promover ações compartilhadas com as demais câmaras técnicas, comissões, grupos de trabalho e unidades administrativas do CREFITO-7;

XII – fomentar a inserção e a participação do CREFITO-7 em espaços de debate e produção de conhecimento relacionados à Fisioterapia na Saúde do Trabalhador, incluindo fóruns, congressos, conferências e demais eventos;

XIII – desenvolver e produzir estudos, pareceres e materiais informativos, técnicos e científicos relacionados à sua área de atuação, quando solicitados ou autorizados pela Diretoria do CREFITO-7; e

XIV – atuar em conjunto com a unidade responsável pela comunicação institucional do CREFITO-7 na divulgação das ações promovidas pela Câmara Técnica, observadas as orientações da Diretoria.

Art. 3º A Câmara Técnica de Fisioterapia na Saúde do Trabalhador do CREFITO-7 será composta pelos seguintes membros:

I – Dra. Lílían Mendes Rodriguez, CREFITO-7 nº 157.689-F – Coordenadora;

II – Dra. Marta Maria de Carvalho, CREFITO-7 nº 81.704-F; e

III – Dra. Sandra Mary Farias Cohim, CREFITO-7 nº 3.813-F.

Art. 4º A realização de atividades que impliquem despesas para o CREFITO-7 dependerá de prévia justificativa e autorização da Diretoria, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas administrativas aplicáveis.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos membros da Câmara Técnica são honoríficas e não remuneradas, consideradas de relevante interesse para a Fisioterapia e para a sociedade.

Art. 6º É vedado aos membros da Câmara Técnica:

I – manifestar-se em nome do CREFITO-7 sem prévia e formal autorização;

II – assumir obrigações ou compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO-7 sem prévia e formal autorização;

III – assinar documentos, emitir pareceres, divulgar notas públicas ou praticar atos que, por sua natureza, sejam de competência da Presidência, da Diretoria, do Plenário ou de outra unidade do CREFITO-7; e

IV – utilizar o nome, a identidade visual ou os canais institucionais do CREFITO-7 em atividades não autorizadas.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar a responsabilização de seu autor, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados ao CREFITO-7.

§ 2º As correspondências e os documentos oficiais destinados à Câmara Técnica deverão ser encaminhados à sede do CREFITO-7 ou por meio dos canais institucionais definidos pela Autarquia.

Art. 7º A Câmara Técnica desenvolverá suas atividades de acordo com o Regimento Interno do CREFITO-7, com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria e com as demais normas aplicáveis.

Art. 8º Ficam revogadas:

I – a Portaria CREFITO-7 nº 144/2024; e

II – a Portaria CREFITO-7 nº 8/2026.

Parágrafo único. Permanecem preservados os efeitos das revogações das Portarias CREFITO-7 nº 235/2024, nº 86/2025 e nº 3/2026, promovidas pela Portaria CREFITO-7 nº 8/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, data indicada na assinatura eletrônica.

Rodrigo Medina Vasconcelos Lago
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago, Presidente**, em 26/08/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0517107** e o código CRC **8891C2DE**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região

Processo: 07.0707.000047/2025-68 - Documento: 0517107

CREFITO-7/GAPRE - Gabinete do Presidente

Avenida Tancredo Neves, 999 - Edifício Metropolitano Alfa, 7º andar - Bairro Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP 41820-021 - www.crefito7.gov.br